

# **Superintendência de Vigilância em Saúde**

**NOTA TÉCNICA Nº 09/2013 – CONASS**

**Minuta da Portaria de Institui o  
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES  
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Maio de 2013.**



# CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013

## Minuta da Portaria de Institui o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### Diretrizes

- Estimular processo contínuo e progressivo de melhoria das ações de vigilância em saúde que envolva:
  - Gestão
  - Processo de trabalho
  - Resultados alcançados pelos estados e municípios.
- Caráter voluntário - Para adesão;
- Desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos resultados pactuados e alcançados.



# CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013

## Minuta da Portaria de Institui o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### Incentivo Financeiro

- Institui o Piso Variável da Vigilância em Saúde – PVVS;
- Corresponde a 20% do valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS;
- Valor/repasse anual;
- Transferência fundo a fundo;
- Parcela única, a partir dos resultados verificados pela SVS/MS;
- Avaliação anual, podendo ocorrer novas pactuações tripartite de indicadores e metas.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria de Institui o**  
**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Processo de Adesão**

- Aprovação CIR;
- Homologação CIB;
- CIB Estadual encaminhará resolução à SVS/MS com os municípios que aderiram ao PQA-VS e Termo de Adesão do Estado.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

O PQA-VS Será composto por:

- Fase de Adesão; e
- Fase de Avaliação



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**FASE DE ADESÃO:**

- Formalização da Adesão com preenchimento de formulário específico assumindo compromissos;
- Termo de Adesão deve ser encaminhado para CIR;
- Deve ser homologado pela CIB;
- CIB encaminhará para SVS/MS Resolução com os municípios que aderiram ao PQA-VS;
- Município e o estado receberão no momento da adesão, 50% do valor integral do incentivo financeiro do PQA-VS.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**FASE DE ADEÇÃO:**

- A adesão da SESA se dará somente quando 60% dos Municípios já tiverem aderido ao Programa;
- A adesão será firmada no primeiro trimestre de cada ano;
- Em 2013 os municípios poderão aderir ao PQA-VS até o mês de agosto, assumindo os compromissos do Anexo II.

**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

## **FASE DE AVALIAÇÃO**

- Será no segundo trimestre do ano subsequente ao ano de adesão;
- Resultados observados a partir dos sistemas de informação de base nacional;
- O pagamento do incentivo se dará no quarto trimestre correspondente ao valor do resultado alcançado.





**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

## **FASE DE AVALIAÇÃO**

- Para pagamento do incentivo serão utilizadas as seguintes pontuações:
- Municípios < 5.000 habitantes;
- Municípios de 5.001 a 10.000 habitantes;
- Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes;
- Municípios de 20.001 a 50.000 habitantes;
- Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes;
- Municípios acima de 100.000 habitantes.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**PONTUAÇÃO - Municípios < 5.000 habitantes;**

- a) ente que alcançar a meta em 1 indicador receberá 10% do valor de incentivo;
- b) ente que alcançar a meta em 2 indicadores receberá 30% do valor de incentivo;
- c) ente que alcançar a meta em 3 indicadores receberá 50% do valor de incentivo;
- d) ente que alcançar a meta em 4 indicadores receberá 70% do valor de incentivo;
- e) ente que alcançar a meta em 5 indicadores receberá 90% do valor de incentivo;
- f) ente que alcançar a meta em pelo menos 6 indicadores receberá 100% do valor de incentivo.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**PONTUAÇÃO - Municípios de 5.001 a 10.000 habitantes;**

- a) ente que alcançar a meta em 1 indicadores receberá 10% do valor de incentivo;
- b) ente que alcançar a meta em 2 indicadores receberá 25% do valor de incentivo;
- c) ente que alcançar a meta em 3 indicadores receberá 40% do valor de incentivo;
- d) ente que alcançar a meta em 4 indicadores receberá 55% do valor de incentivo;
- e) ente que alcançar a meta em 5 indicadores receberá 75% do valor de incentivo;
- f) ente que alcançar a meta em 6 indicadores receberá 90% do valor de incentivo;
- g) ente que alcançar a meta em pelo menos 7 indicadores receberá 100% do valor de incentivo.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**PONTUAÇÃO - Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes;**

- a) ente que alcançar a meta em 1 indicador receberá 10% do valor de incentivo;
- b) ente que alcançar a meta em 2 indicadores receberá 25% do valor de incentivo;
- c) ente que alcançar a meta em 3 indicadores receberá 40% do valor de incentivo;
- d) ente que alcançar a meta em 4 indicadores receberá 50% do valor de incentivo;
- e) ente que alcançar a meta em 5 indicadores receberá 65% do valor de incentivo;
- f) ente que alcançar a meta em 6 indicadores receberá 80% do valor de incentivo;
- g) ente que alcançar a meta em 7 indicadores receberá 90% do valor de incentivo;
- h) ente que alcançar a meta em pelo menos 8 indicadores receberá 100% do valor de incentivo.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**PONTUAÇÃO - Municípios de 20.001 a 50.000 habitantes;**

- a) ente que alcançar a meta em 1 indicador receberá 10% do valor de incentivo;
- b) ente que alcançar a meta em 2 indicadores receberá 20% do valor de incentivo;
- c) ente que alcançar a meta em 3 indicadores receberá 30% do valor de incentivo;
- d) ente que alcançar a meta em 4 indicadores receberá 40% do valor de incentivo;
- e) ente que alcançar a meta em 5 indicadores receberá 50% do valor de incentivo;
- f) ente que alcançar a meta em 6 indicadores receberá 60% do valor de incentivo;
- g) ente que alcançar a meta em 7 indicadores receberá 70% do valor de incentivo;
- h) ente que alcançar a meta em 8 indicadores receberá 90% do valor de incentivo;
- i) ente que alcançar a meta em pelo menos 9 indicadores receberá 100% do valor de incentivo.



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**PONTUAÇÃO - Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes;**

- a) ente que alcançar a meta em 1 indicador receberá 10% do valor de incentivo;
- b) ente que alcançar a meta em 2 indicadores receberá 20% do valor de incentivo;
- c) ente que alcançar a meta em 3 indicadores receberá 30% do valor de incentivo;
- d) ente que alcançar a meta em 4 indicadores receberá 40% do valor de incentivo;
- e) ente que alcançar a meta em 5 indicadores receberá 50% do valor de incentivo;
- f) ente que alcançar a meta em 6 indicadores receberá 60% do valor de incentivo;
- g) ente que alcançar a meta em 7 indicadores receberá 70% do valor de incentivo;
- h) ente que alcançar a meta em 8 indicadores receberá 80% do valor de incentivo;
- i) ente que alcançar a meta em 9 indicadores receberá 90% do valor de incentivo;
- j) ente que alcançar a meta em pelo menos 10 indicadores receberá 100% do valor de incentivo.



## CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013 Minuta da Portaria que Institui METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS

### **PONTUAÇÃO - Municípios acima de 100.000 habitantes;**

- a) ente que alcançar a meta em 1 indicador receberá 10% do valor de incentivo;
- b) ente que alcançar a meta em 2 indicadores receberá 20% do valor de incentivo;
- c) ente que alcançar a meta em 3 indicadores receberá 30% do valor de incentivo;
- d) ente que alcançar a meta em 4 indicadores receberá 40% do valor de incentivo;
- e) ente que alcançar a meta em 5 indicadores receberá 50% do valor de incentivo;
- f) ente que alcançar a meta em 6 indicadores receberá 60% do valor de incentivo;
- g) ente que alcançar a meta em 7 indicadores receberá 70% do valor de incentivo;
- h) ente que alcançar a meta em 8 indicadores receberá 80% do valor de incentivo;
- i) ente que alcançar a meta em 9 indicadores receberá 90% do valor de incentivo;
- j) ente que alcançar a meta em 10 indicadores receberá 95% do valor de incentivo;
- k) ente que alcançar a meta em pelo menos 11 indicadores receberá 100% do valor de incentivo.

**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**

**PONTUAÇÃO – Secretarias Estaduais de Saúde**

- a) receberá 25% do valor do incentivo quando 90% dos municípios que aderiram alcançaram a meta em pelo menos 30% dos indicadores necessários em seu porte populacional para receber o total do incentivo;
- b) receberá 50% do valor do incentivo quando 90% dos municípios que aderiram alcançaram a meta em pelo menos 50% dos indicadores necessários em seu porte populacional para receber o total do incentivo;
- c) receberá 75% do valor do incentivo quando 90% dos municípios que aderiram alcançaram a meta em pelo menos 70% dos indicadores necessários em seu porte populacional para receber o total do incentivo;
- d) receberá 100% do valor do incentivo quando 80% dos municípios que aderiram alcançaram a meta em pelo menos 90% dos indicadores necessários em seu porte populacional para receber o total do incentivo.





**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**  
**ANEXO II**

**Compromissos para Adesão ao PQA-VS**

a) Para os Municípios

**Indicador – Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em até 60 dias do final do mês de ocorrência.**

**Meta – 90% de registros de óbito alimentados no SIM até 60 dias do final do mês de ocorrência.**

**Indicador – Proporção de vacinas do calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais adequadas**

**Meta – Alcançar cobertura vacinal preconizada em todas as vacinas do calendário básico de vacinação da criança.**

**Indicador – Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares para controle de dengue.**

**Meta – Realizar pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares com o mínimo 80% de cobertura em cada ciclo.**



**CONASS - NOTA TÉCNICA Nº 09/2013**  
**Minuta da Portaria que Institui**  
**METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PQA-VS**  
**ANEXO II**

**Compromissos para Adesão ao PQA-VS**

**b) Para os Estados**

**Ampliar o número de municípios que alcançam as metas dos indicadores listados.**

